



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

## LEI Nº 2.170, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"Altera a redação do artigo 27, da Lei Municipal nº 2.074, de 18 de abril de 2013."

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 27, da Lei Municipal nº 2.074, de 18 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar os programas e as ações relativas às pessoas com deficiência com vistas a assegurar seus direitos sociais, criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade em conformidade com as Legislações vigentes."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de junho de 2014.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

